LEI N.º 5.766, DE 21 DE MARÇO DE 2011

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 5.695, 22 DE SETEMBRO DE 2010, DISPONDO DIVINO JOSÉ DOS SANTOS COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 06 DA QUADRA 625

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 5.695, 22 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º...

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
625	06	***Divino José da Santos***	180,00	1.263,60

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 21 de março de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES